



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA**RESPOSTA A DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº.656/2020/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0009.306987/2020-45**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de microcomputadores por um período de 12 meses, para atender as necessidades do DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento e Exame de Pedido de Impugnação apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 656/2020/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 19, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE 608/2020/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Esclarecimento e Impugnação.

II. DA SÍNTESE E RESPOSTA DO PEDIDO

Tendo em vista que a maioria dos pedidos de esclarecimento/impugnação versavam sobre temas relacionados ao Termo de Referência, este Pregoeiro remeteu os autos ao DER, para que formulasse as devidas respostas. Pois bem. Retornaram os autos daquela autarquia com os esclarecimentos e exames abaixo, acrescidos, neste momento, com as respostas de competência desta equipe de licitação ZETA.

DRIVE Aid(0015045088)**Dos Esclarecimentos:****Esclarecimento 01:**

No edital em **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** é solicitado:

“11.5.2 O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.”

Informamos que grandes fabricantes mundiais como a HP, Dell e Lenovo possuem documentação técnica no idioma em inglês que são direcionadas as equipes técnicas de TI, sendo o inglês o padrão para maioria dos documentos técnicos. Informamos também que os guias de uso para os usuários finais são disponibilizados em português.

Lembramos ainda que alguns documentos de comprovação de atendimento como por exemplo a página do EPEAT, são disponibilizadas no idioma inglês, não possuindo opção de acesso ao site no idioma em Português.

*Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito que os prospectos/folders/catálogos/encartes/folhetos técnicos sejam em português ou inglês ou links oficiais que o disponibilizam para a comprovação técnica das exigências do certame. **É correto o nosso entendimento?***

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Esclarecimento 02:

No edital em **3.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** é solicitado:

*“3.4.5. O Atendimento deverá ocorrer em **24 horas** após a abertura do chamado no local da contratada, com resolução do problema no máximo de **48 horas** após o início do chamado. Caso não seja resolvido no prazo acima estabelecido o equipamento deverá ser substituído, respeitando o prazo de **72 horas** da abertura do chamado, para que o órgão não seja prejudicado com a falta do equipamento.”*

*Por se tratar de equipamento de uso pessoal, não sendo equipamento de uso de datacenter, aonde é necessária alta disponibilidade, entendemos que os atendimentos técnicos exigidos serão em dias úteis e em horário comercial, sendo que os prazos de solicitados de 24h e 48h solicitados são considerados em horas corridas contadas em dias úteis e que podemos desconsiderar para a contagem sábados, domingos e feriados. **É correto nosso entendimento?***

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Esclarecimento 03:

No anexo **“ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA”** para o **item 01 – Workstation** é solicitado:

“Processador deverá ser da geração mais recente do fabricante do processador que se encontre disponível no Brasil, para efeitos de referência, foi utilizado o Processador Intel Xeon W-2102 no mínimo;”

*Entendemos que os processadores ofertados devem pertencer à família Intel Xeon, que possuem suporte à memória ECC, sendo destinados a equipamentos como Workstation ou Servidores. **É correto nosso entendimento?***

Resposta: Sim, o entendimento está correto, sendo o processador da geração mais recente disponível no Brasil.

Esclarecimento 04:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation é solicitado:

"Disco Rígido (HD): Disco rígido de 1TB 2,5" (7.200 RPM);"

Informamos que o fabricante que representamos não possui Workstation com opção de unidade de armazenamento HDD (disco rígido) de 2,5", sendo utilizadas unidades de armazenamento de 3,5" por serem equipamentos destinados a maior performance.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes a consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceita a oferta de Workstation com unidade de armazenamento HDD (Disco rígido) de 1TB de 3,5" com velocidade de rotação de 7.200 rpm. Entendemos que será aceita a oferta de Workstation com unidade de armazenamento HDD (Disco rígido) de 1TB de 3,5" com velocidade de rotação de 7.200 rpm. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Esclarecimento 05:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation, item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado:

Item 01 e 02 "Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512GB PCIe NVMe M2 classe 40;"

Item 03 "Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 classe 40;"

Informamos que a nomenclatura "classe 40" é uma nomenclatura utilizada apenas pelo fabricante Dell, não sendo utilizado por nenhum outro fabricante.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceita oferta de equipamento com unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) do tipo PCIe NVMe m.2 e que podemos desconsiderar a exigência "classe 40".

Entendemos que será aceita a oferta de equipamento com unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) do tipo PCIe NVMe m.2 e que podemos desconsiderar a exigência "classe 40". **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto! A nomenclatura "classe 40" deverá ser desconsiderada, porém, todos os licitantes deverão atender aos requisitos mínimos: Tipo de Interface e velocidade máxima: Gen 3 PCIe x4 32Gb/s.

Esclarecimento 06:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation é solicitado:

"Slot de cartão SD"

Entendemos que a Workstation ofertada deve possuir leitor de cartões SD integrado. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Esclarecimento 07:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation é solicitado:

"Unidade óptica"

Entendemos que a Workstation ofertada deve possuir unidade óptica de leitura e gravação CD e DVD. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Esclarecimento 08:

No anexo "ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o ITEM 01 – Workstation é solicitado: "4. Portas USB 3.1 de 1ª geração, Porta USB 3.1 Type-C de 1ª geração com PowerShare, Porta USB 3.1 Type-C de 1ª geração, ..., Portas USB 3.1 de 1.ª Geração, ... 23. Porta USB de 1.ª geração (com suporte para ativação inteligente)..."

No texto é solicitado diversas vezes a porta USB, não ficando claro. A função PowerShare é uma nomenclatura utilizada apenas pela Dell, na HP a nomenclatura equivalente é Battery Charging Port e Charging Port.

Entendemos que ofertando Workstation com 03 portas USB frontais, sendo 01 USB 3.1 Gen 2 do tipo C com suporte a Battery Charging Port, 01 USB do tipo A com suporte a Battery Charging Port e 01 porta USB 3.0 do tipo A e 7 portas USB traseiras, sendo 01 USB 3.1 Gen 2 do tipo C com suporte a Charging Port, 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0 estaremos atendendo ao edital. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Não, o entendimento não está correto! Tendo em vista a evolução tecnológica do mercado mundial, serão aceitos somente o padrão de portas do tipo USB 3.1. A exigência deve permanecer.

Esclarecimento 09:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation, item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado em "6.5. Monitor:"

"Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,265mm;"

Informamos que os monitores da HP possuem pixel pitch de 0,2715 mm para os monitores com fabricação no Brasil e 0.2652mm para os monitores importados, o que impede a HP de participar no certame, o que limita a participação de apenas dois fabricantes, já que existem apenas 3 fabricantes de Workstation com comercialização no Brasil para o item 01.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceita a oferta de equipamentos com monitor com pixel pitch de 0.715 mm para permitir a participação da HP com seus monitores nacionais.

Entendemos que será aceita a oferta de equipamento com monitor pixel pitch de 0.2715 mm para permitir a participação da HP com seus monitores nacionais. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: O entendimento está correto, considere-se o limite máximo de Pixel Pitch de 0,275mm, as demais exigências devem permanecer.

Caso o nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos então que também serão aceitos monitores com pixel pitch de 0.2652mm. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: O entendimento não está correto!

Esclarecimento 10:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation, item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado em "6.5. Monitor:"

"Deve possuir 5 (cinco) interfaces USB, sendo 4 (quatro) Downstream e 1 (um) Upstream;"

Informamos que os monitores da HP de 23" fabricados no Brasil ou importados que possuem comercialização no Brasil não possuem 5 portas USB, o que impede a HP de participar no certame, o que limita a participação de apenas dois fabricantes, já que existem apenas 3 fabricantes de workstation com comercialização no Brasil para o

item 01.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de equipamento com monitor sem portas USB, para permitir a participação da HP com seus monitores nacionais. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Não, o entendimento não está correto! A exigência deve permanecer.

Caso o nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos então que também serão aceitos monitores com 03 portas USB, sendo 02 Downstream e 01 Upstream. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Não, o entendimento não está correto! A exigência deve permanecer.

Esclarecimento 11:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation, item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado em "6.5. Monitor:":

"Regulagem de inclinação, altura (mínimo 130mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot (rotação) de 180°;"

Informamos que os monitores da HP de 23" fabricados no Brasil ou importados que possuem comercialização no Brasil possuem ajuste de altura de 100mm, o que impede a HP de participar no certame, o que limita a participação de apenas dois fabricantes, já que existem apenas 3 fabricantes de Workstation com comercialização no Brasil para o item 01.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de equipamento com monitor com ajuste de altura de 100mm. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Não, o entendimento não está correto! A exigência deve permanecer.

Esclarecimento 12:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation, item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado em "6.5. Monitor:":

"Regulagem de inclinação, altura (mínimo 130mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot (rotação) de 180°;"

Informamos que os monitores da HP de 23" fabricados no Brasil não possuem comercialização no Brasil não possuem suporte giratório (mínimo 90°), o que limita a participação de apenas dois fabricantes de forma competitiva, já que existem apenas 3 fabricantes de Workstation com comercialização no Brasil para o item 01.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de equipamento com monitor que não possua suporte giratório. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Não, o entendimento não está correto! Essa função é primordial para a visualização de documentos e programas de forma vertical. A exigência deve permanecer.

Esclarecimento 13:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation, item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado em "6.5. Monitor:":

"Regulagem de inclinação, altura (mínimo 130mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot (rotação) de 180°;"

Informamos que os monitores da HP de 23" fabricados no Brasil ou importados que possuem comercialização no Brasil possuem Pivot (rotação) de 90°, permitindo trabalhar com a tela na posição no modo paisagem ou retrato, a exigência impede a HP de participar no certame, o que limita a participação de apenas dois fabricantes de forma competitiva, já que existem apenas 3 fabricantes de Workstation com comercialização no Brasil para o item 01.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de equipamento com monitor com ajuste de Pivot (rotação) de 90°. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Esclarecimento 14:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation, item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado em "6.5. Monitor:":

"O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime de ODM."

Informamos que os monitores da HP são fabricados por contrato de manufatura ou simplesmente CM, que é similar ao regime de ODM, aonde a HP é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro fabricação dos equipamentos.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de equipamento com monitor com do mesmo fabricante, fabricado em regime CM (Contrato de Manufatura). **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Esclarecimento 15:

No anexo "ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" para o item 01 – Workstation, item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado:

Item 02 "Velocidade do barramento: 8GT/s DMI3, processador deverá ser da geração mais recente do fabricante do processador que se encontre disponível no Brasil, para efeitos de referência, foi utilizado o Processador Intel Core i7-9700T no mínimo;"

Item 03 "Velocidade do barramento: 8GT/s DMI3, processador deverá ser da geração mais recente do fabricante do processador que se encontre disponível no Brasil, para efeitos de referência, foi utilizado o Processador Intel Core i5-9500T no mínimo;"

Item 02 e Item 03 "Gabinete: Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7"); Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26kg (11,57 lb)."

Item 02 e Item 03 "MODELO REFERÊNCIA: Optiplex 7060 SFF Platinum OU SUPERIOR;"

Informamos que os processadores utilizados de referência, o "Intel Core i7-9700T e o "Intel Core i5-9500T" são utilizados em desktops minis, também conhecidos como Desktops Tiny no caso da Lenovo, Desktops Micro para a Dell e Desktops Mini para a HP, não estando disponível para configuração de desktops no formato SFF, conforme informado nos equipamentos de referência.

Lembramos ainda que o suporte VESA para fixação do gabinete no monitor é utilizado por desktops do tipo Mini, devido as suas dimensões reduzidas.

E ainda informamos que os desktops do tipo Mini possuem peso inferior ao 5,26kg solicitado como mínimo e dimensões inferiores a informada, o que é uma contradição ao tamanho reduzido do equipamento.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop do tipo Mini com volume inferior a 1,2 litros e que podemos desconsiderar as exigências referentes ao tamanho e peso do equipamento.

Entendemos que será aceito a oferta de desktop do tipo Mini com volume inferior a 1,2 litros e que podemos desconsiderar as exigências referentes ao tamanho e peso do equipamento. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto! A exigência de formato SFF – Small Form Factor foi inserida erroneamente, bem como o peso mínimo. A necessidade de aquisição é primordialmente o formato MFF – Micro Form Factor, podendo ser do tipo Mini, Tiny ou Micro. Também, o peso mínimo deverá ser desconsiderado.

Entendemos que será aceito a oferta de desktop do tipo SFF sem suporte VESA para fixação no monitor e que podemos desconsiderar o tamanho e peso do gabinete, uma vez que as exigências referentes ao peso e dimensões impedem a participação da HP no certame.

Resposta: Não, o entendimento não está correto! A exigência de formato SFF – Small Form Factor foi inserida erroneamente, bem como o peso mínimo. A necessidade de aquisição é primordialmente o formato MFF – Micro Form Factor, podendo ser do tipo Mini, Tiny ou Micro e com isso haverá a necessidade de fornecimento de suporte VESA para fixação do gabinete ao monitor. Também, o peso mínimo deverá ser considerado como peso máximo.

Esclarecimento 16:

No anexo “ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” para o item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado:

“Disco rígido de 1TB 2.5” (7200 RPM),”

Para equipamentos do tipo SFF, entendemos que será aceito unidade de armazenamento de 2,5” e 3,5”. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Não, o entendimento não está correto! A exigência de formato SFF – Small Form Factor foi inserida erroneamente. A necessidade de aquisição é primordialmente o formato MFF – Micro Form Factor, podendo ser do tipo Mini, Tiny ou Micro. Com essa redefinição, não haverá baias de 3,5” disponíveis nesse novo formato.

Esclarecimento 17:

No anexo “ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” para o item 02 – Desktop Avançado Tipo I e item 03 - Desktop Avançado Tipo II é solicitado:

“com mínimo 2 x DisplayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x HDMI, 1x VGA (on-board ou via adaptador).”

Informamos que na exigência é solicitada um total de 04 portas de vídeo, 1 VGA, 1 HDMI e 2 DisplayPort. As controladoras de vídeo integradas aos processadores possuem suporte apenas a 3 monitores, não sendo possível a 4.ª porta.

O equipamento que desejamos ofertar da HP, possui porta VGA e 01 porta DisplayPort, compatíveis com as portas de vídeo do monitor solicitado.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop com 01 porta VGA, 01 porta HDMI e 01 porta DisplayPort, compatíveis com as portas de vídeo do monitor solicitado. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Não, o entendimento não está correto! As exigências de quantidade de 02 portas DisplayPort é par fins de utilização de no mínimo 02 monitores simultâneos e não 04 como afirma a requerente. Hoje possuímos no estoque monitores usados com conexões VGA e HDMI e os mesmos poderão serem usados nesses novos equipamentos para fins de composição de novas telas. Em se tratando da exigência dessas 02 portas DisplayPort é claramente para instalar os 02 novos monitores com essa conexão. Atendendo a solicitação, teríamos que utilizar 01 Monitor com DisplayPort e 01 Monitor com HDMI ou VGA, sendo esses dois últimos de menor qualidade de suporte de resolução e ou vídeo. A exigência deve permanecer.

Esclarecimento 18:

No quesito da Nota Fiscal: O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. **É correto nosso entendimento?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto!

Esclarecimento 19:

Validade da Proposta: O edital não informa o prazo de validade da proposta comercial. Podem nos informar?

Resposta: Sim, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias!

Esclarecimento 20:

Forma de Faturamento: Hardware e Serviço. Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware) e serviços (garantia, serviços de instalação, treinamento ou softwares). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços. **Estamos corretos em nosso entendimento?**

Resposta: Não, o entendimento não está correto! A rubrica para essa aquisição é somente para bens duráveis (equipamentos permanentes), será emitido empenho para aquisição de produtos e não de serviços. A exigência deve permanecer

GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI id(0015072617)

O pedido de impugnação realizado pela empresa **GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI** face ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 656/2020 para aquisição de Workstations e Desktops, foi protocolado em de 07/12/2020 às 07h42m, ao qual é plenamente tempestivo.

Da Impugnação:

“...4. Como exemplo, podemos citar a própria ABNT, que após estudos de adequação à legislação e à realidade local, e ampla discussão em audiências públicas desenvolveu uma certificação ambiental (Rótulo Ecológico) para os computadores, sendo o procedimento de certificação voltando para a realidade do mercado brasileiro, que além de exigir que o equipamento esteja em conformidade com os critérios da norma IEEE 1680 (Norma utilizada pelo EPEAT), também exige que o equipamento atenda outras normas sustentáveis e de segurança, como a Port. 170 do INMETRO, a Directive 2006/66/EC, ABNT NBR 13230, Eco Mark 119, RoHS, Eficiência Energética, ABNT NBR ISO 14020, ABNT NBR ISO 14024, dentre outras (conforme pode-se observar na imagem abaixo, recortada do documento PE-351.01, que descreve os procedimentos para se obter o Rótulo Ecológico emitido pela própria ABNT, disponível no link <http://www.abntonline.com.br/CERTODADOS/Document.aspx?o=Ztj2QPSsvPPjijmJykuAQ%3d%3d>). 5. Assim, solicitamos que a existência constante no Termo de Referência do Edital, par o Item 01 seja modificada, conforme sugestão abaixo já adotada por diversos Editais: “Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD”...

Requer-se então a exclusão da exigência de EPEAT NA CATEGORIA SILVER, sendo aceito as categorias bronze, silver e gold, ou Portaria 170 do INMETRO, a Directive 2006/66/EC, pois a certificação CATEGORIA SILVER direciona a um único fabricante.

Termos que se pede deferimento"

A impugnante possui razão em parte nas suas afirmações. Primeiro, relativo à afirmação de que somente 01 fabricante atende ao solicitado no quesito certificação EPEAT Silver está incorreta, pois atualmente há fabricantes como HP, Lenovo e Dell que possuem essa certificação e também há enorme gama de empresas revendedoras (<http://www.epeat.net/computers-and-displays-search-result/page-1/size-25?countryId=103&manufacturerId=317&manufacturerId=345&manufacturerId=283&manufacturerId=306&epeatRatingId=2&productStatusId=1&productTypeId=185441>), inclusive a própria impugnante menciona em sua assinatura de e-mail afirma que revende produtos da Dell, HP e Lenovo, bem como outros fabricantes renomados do mercado nacional e internacional.

Entretanto, entendemos que o termo de referência deve permitir que seja aceito compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Silver.

MULTI BYTE INFORMÁTICA id(0015080907)

O pedido de impugnação realizado pela empresa **MULTI BYTE INFORMÁTICA** face ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 656/2020 para aquisição de Workstations e Desktops, foi protocolado em de 07/12/2020 às 09h41m, ao qual é plenamente tempestivo.

Dos Esclarecimentos:

Itens 2 e 3:

1. **Monitor tamanho mínimo 23", "Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,265mm;"**

Monitores de 23" antigos e fora de linha possuíam Pixel Pitch de 0,265, porém sem portas usb e demais recursos exigidos em edital. Os novos modelos tem Pixel Pitch de 0,275 em média, porém com muito mais recursos e atendem plenamente as demais exigências do edital. Ainda, sabendo que o termo é utilizado para determinar a distância entre pontos de mesma cor (vermelho, azul ou verde) e levando em consideração a pequena diferença entre eles, visando ampliar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa a Administração entendemos que serão aceitos monitores com Pixel Pitch de até 0,275. Está correto nosso entendimento? Por fim, caso não seja esse entendimento por gentileza encaminhar os modelos utilizados na elaboração do termo de referência (orçamento) na quantidade de pelo menos 3.

Resposta: O entendimento está correto, considere-se o limite máximo de Pixel Pitch de 0,275mm, as demais exigências devem permanecer.

2. **EPEAT SILVER:**

O portal EPEAT sofreu mudanças em suas políticas, inclusive que a partir de 29 de junho de 2019 todos os produtos da categoria PC / Display (2009) (versão 1.0) foram arquivados e não atendem mais aos requisitos de aquisição EPEAT. Com o arquivamento destes, o portal EPEAT lançou sua mais nova (versão 2.0) a qual pode ser consultada pelo mesmo portal EPEAT (<http://www.epeat.net>) os equipamentos registrados. Nesta nova versão conta com regras mais rígidas e alinhadas com as políticas nacionais de preservação do meio ambiente. Como referência, a nova categoria Bronze possui um nível de exigência superior à antiga categoria Gold. Ressaltamos ainda que os grandes fabricantes do mercado estão atualizando seus equipamentos junto ao "instituto" EPEAT e nem todos os equipamentos estão com categoria Silver ou superior. Portanto, desta forma, entendemos que será aceito comprovação de atendimento à normativa EPEAT em sua nova versão "2.0" na categoria Bronze. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto, muito embora houvesse a mudança para a versão 2.0, as exigências ambientais foram modernizadas e com isso, a tierização foi revista. O ideal seria a categoria Gold, porém, há pouquíssimos fabricantes que atenderiam a essa categoria. Portanto, optamos pela exigência da categoria mediana Silver. A categoria Bronze não é desejável por diversos aspectos, principalmente quanto à eficiência energética. A exigência deve permanecer.

3. *Ainda em relação ao EPEAT Silver, no Brasil, a Portaria de n.º 170, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, aprovada no dia 10 de abril de 2012, em vigor atualmente, contempla o consumo de energia certificado por instituições credenciadas pelo INMETRO que atesta tal requisito para bens de informática. Também entendemos que será aceita a Portaria n.º 170/2012 do INMETRO para comprovar o atendimento ao EPEAT. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: O entendimento está correto, o termo de referência deve permitir que seja aceito compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO (Portaria n.º 170/2012) ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Silver.

4. **"Peso mínimo: 5,26kg (11,57lb).":**

Os equipamentos devem pesar mais de 5,26kg? Esta correta esta exigência? Tal peso se trata do conjunto desktop e monitor? Entendemos que ofertando equipamento com peso inferior estaremos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto, o peso mínimo poderá ser desconsiderado.

5. **No quesito da Nota Fiscal:**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondentes ao valor do item licitado. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

DATEN id(0015090300)

O pedido de impugnação realizado pela empresa **DATEN** face ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 656/2020 para aquisição de Workstations e Desktops, foi protocolado em de 07/12/2020 às 11h38m, ao qual é plenamente tempestivo.

Dos Esclarecimentos:**Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:**

1. *Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*
2. *Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.*

Tal medida tem como objetivo e redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para o atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento não está correto, por se tratar de mídia eletrônica não é superior ao edital. As mídias de sistema operacional e aplicativos/drivers dos desktops deverão ser fornecidos para cada equipamento fornecido. A exigência deve permanecer.

Pergunta 02 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte:**“ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

3.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 3.4.1. Deverá possuir a garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para o item 01 e 36 (trinta e seis) meses para o item 02 e 03 especificados no subitem 3.3 deste instrumento, on-site;”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

Resposta: O entendimento não está correto, a garantia de 60 (sessenta) meses do fabricante do equipamento deverá ser mantida e o proponente também precisará arcar com o ônus de manter peças sobressalentes sejam processadores, placas mãe, memórias, vga, memória, monitor ou outro componente que possa apresentar defeito durante esse prazo. A exigência deve permanecer.

Pergunta 03 – No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta: Fica dispensado o envio dos documentos originais, tendo em vista que serão anexados no sistema Comprasnet. Onde os mesmos terão a confirmação por meio da chave de segurança.

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos..., dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: Fica dispensado o envio dos documentos originais, tendo em vista que serão anexados no sistema Comprasnet. Onde os mesmos terão a confirmação por meio da chave de segurança.

Pergunta 05 – No quesito PROPOSTA:

O edital não informa o prazo de validade da proposta comercial. Podem nos informar?

Resposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Pergunta 06 – No quesito da NOTA FISCAL:

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA id(0015103804)

O pedido de impugnação realizado pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, face ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 656/2020 para aquisição de Workstations e Desktops, foi protocolado em de 08/12/2020 às 07h21m, ao qual é plenamente tempestivo.

Da Impugnação:**Impugnação Única:****ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Desktop Avançada Tipo I

[...]

Gabinete: do tipo Torre; Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.

Controladora de vídeo: Controladora de vídeo off-board, Memória: 8GB GDDR6, interface 256-bit, Conectores: 3xDP 1.4, 1x VirtualLink, Res. DP: 4K 4096x2160@120Hz, 4K 5120x2880@60Hz, 8K 7680x4320@60Hz, Barramento PCIe x16 3.0; Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.2; 6.5.

Monitor: ...Regulagem de inclinação, altura (mínimo 130mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot (rotação) de 180°;

[...]

7. Da forma como está a especificação técnica descrita, destacamos acima as exigências mais explícitas, APENAS COMPUTADORES DA FABRICANTE DELL, são capazes de atender integralmente as exigências editalícias, além disso, o único modelo da DELL que atende o tamanho do gabinete é o Dell 7060 SFF (que já se encontra descontinuado), importante compreender que as principais fabricantes tem soluções e certificações capazes de atender o objeto desta licitação, sem a necessidade de direcionar o edital para um fabricante específico, limitando a competitividade do certame.

[...]

14. Caso seja indeferida, diante das considerações feitas, que o órgão indique outros, pelo menos 3, modelos e fabricantes de equipamentos que atendam a especificação requerida para o item e, que se faça subir a presente impugnação à autoridade superior, com os comentários pertinentes, para que esta, então, diante da coerência dos argumentos desenvolvidos, a serem coletados com os princípios constitucionais e legais atinentes a todo processo de licitação, dê provimento ao mesmo nos termos do pedido da impugnante tudo, sem prejuízo do exercício do direito de representação ao TCE e TCU, na forma do § 2º do art. 74 da Constituição Federal.

Resposta: A impugnante apresentou argumentos técnicos vazios e sem embasamento, demonstrou desconhecimento técnico e inclusive requer que a Administração indique quais os fabricantes e modelos atendem ao solicitado. Primeiro, o modelo solicitado trata-se de gabinete do tipo TORRE e o informado na impugnação é do tipo Small Form Factor – SFF que não atende ao solicitado. Segundo, os demais pontos relativos à placa de vídeo é vago e elenca somente as características técnicas solicitadas. Muito embora não seja nossa obrigação, em simples pesquisa aos sites da internet dos fabricantes Lenovo, Dell, HP e Positivo, possuem modelos que atendem plenamente solicitado pelo Edital e Termo de Referência. As exigências devem permanecer

III. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art.18 e Art. 19, do Decreto n.º 12.205/06, e nos itens 3.1, e subitens, 4.1 do Edital, sem nada evocar, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Esclarecimento, bem como os Pedidos de Impugnação, interpostos pelas empresas interessadas, no processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 656/2020/SUPEL, e presto as devidas informações na forma acima, **DECIDINDO** alterar os termos do Edital com base nas respostas formuladas pelo DER, bem como a data de abertura do certame em tela para o dia, **01/02/2021**.

Em face da alteração acima, informo que foi elaborado Adendo Modificador, que será devidamente publicado nos meios inicialmente utilizados para disponibilização do Edital. Dê ciência aos interessados, publique-se!

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 15/01/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015629470** e o código CRC **6934E10E**.